



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/20899.80548-23

**SUBEMENDA N° – PLEN**

(ao Substitutivo apresentado ao PLP nº 149 de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao §4º, do Art.4, da emenda substitutiva nº \_ do relator, ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019:

“Art. 4º .....

§ 4º Serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério das partes, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo trazer clareza às definições previstas no substitutivo apresentado, aprimorando o texto e afastando insegurança jurídica que poderá ocorrer nas operações de crédito e suas alterações.

O § 4º, do Art. 4º, da emenda substitutiva nº , do relator, ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, estabelece que “serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério das partes do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos”.

Ocorre que a realização de operações de crédito e suas possíveis alterações de prazos são definidas em comum acordo entre as partes interessadas e não podem ser definidas unilateralmente. A concordância das partes é objeto fundamental para a realização das operações e definição das condições a serem pactuadas.

Da forma como está descrito no substitutivo, estaria a critério somente de uma das partes a definição das condições a serem pactuadas, ficando a outra



SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Eduardo Gomes**

parte obrigada a realizar a operação mantendo as mesmas condições financeiras de preço o que poderia inviabilizar a realização das operações. A presente sugestão elimina esta imprecisão.

Nesses termos, pedimos aos nobres Pares apoio à subemenda, que é de extrema importância para apoiar os Estados, Municípios e Distrito Federal.

SF/20899.80548-23

Sala das Sessões, de maio de 2020.

**Senador EDUARDO GOMES**

**MDB-TO**